

## COMUNICADO

São José, 10 novembro de 2009.

### Prezados Associados,

Estamos nos aproximando do mês de dezembro, mês das festas de fim de ano, em especial, mês do Natal, nossa melhor data para vendas no ano. A AEMFLO/CDL-SJ está empenhada em resgatar e manter o brilho e o espírito natalino, promovendo entre a população momentos de reflexão, alegria e emoção nesta data importante e representativa.

Neste sentido, é preciso que cada Associado faça sua parte. Para criar um clima ainda mais especial e estimular as pessoas ao consumo no comércio de São José, é fundamental que cada associado, com criatividade e originalidade, transforme a fachada e vitrine da loja em um atrativo a mais neste Natal.

### ORIENTAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO EM SÃO JOSÉ - FIM DE ANO 2009

Objetivando acompanhar o horário de funcionamento das lojas da Região Metropolitana, segue abaixo como sugestão a tabela de horários de funcionamento. O SPC por sua vez atenderá pelo telefone 4009.5511 de Segunda a Quinta-feira das 8h às 19h e as Sextas-feiras, das 8h às 18h.

**Obs.: lembramos que o município de São José possui horário livre de comércio, conforme Lei 2.929 de 24 de junho de 1996.**

#### HORÁRIO COMÉRCIO EM GERAL

De 07 a 11	- até as 20h00
Dia 12 (Sábado)	- normal
Dia 13 (Domingo)	- fechado
De 14 a 18	- até as 21h00
Dia 19 (Sábado)	- até as 18h00
Dia 20 (Domingo)	- das 09h00 às 18h00
Dias 21 a 23	- até as 22h00
Dia 24	- até as 17h00
Dia 25	- fechado
Dia 26 (Sábado)	- até as 13h00
Dia 27 (Domingo)	- fechado
Dia 28 a 30	- normal
Dia 31	- até as 13h00
Dia 01/01/2010	- fechado
Dia 02/01/2010	- normal

#### HORÁRIO SHOPPING'S CENTER'S

De 1º a 19 (Exceto domi)	- das 10h às 22h
Dias 6 e 13 (Domingos)	- das 14h às 22h
Dia 20 (Domingo)	- das 10h às 22h
Dias 21 a 23	- das 10h às 23h
Dia 24	- das 10h às 17h
Dia 25 (Feriado)	- fechado (exc. lazer e alim)
Dia 26	- das 10h às 22h
Dia 27 (Domingo)	- das 14h às 22h
Dia 28 a 30	- das 10h às 22h
Dia 31	- das 10h às 17h
Dia 01/01/10 (Feriado)	- fechado (exc. lazer e alim)
Dia 02/01/10	- normal

De acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho cabe às empresas:

- Fornecimento gratuito de refeição no valor de R\$ 9,00 (nove reais) nos dias de prorrogação da jornada de trabalho;
- A hora extraordinária será acrescida de 75% (setenta e cinco por cento) até o limite de 02 (duas) horas excedentes, e as que ultrapassarem esse limite serão remuneradas de 100% (cem por cento);

Desejamos que sua empresa realize ótimos negócios e colocamo-nos sempre a disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,  
AEMFLO/CDL-SJ